

Tomador:		Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS	
Município:		São José do Inhacorá/RS	

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:			
Tipo de obra:		Construção de Rodovias e Ferrovias	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:		Desonerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO		OK	
23,38%			
Parâmetro		%	Verificação
Administração Central		3,80%	OK
Mín: 3,80% Máx: 4,67%			
Seguros e Garantias		0,32%	OK
Mín: 0,32% Máx: 0,74%			
Riscos		0,50%	OK
Mín: 0,50% Máx: 0,97%			
Despesas Financeiras		1,02%	OK
Mín: 1,02% Máx: 1,21%			
Lucro		6,64%	OK
Mín: 6,64% Máx: 8,69%			
Impostos: PIS		0,65%	OK
Impostos: COFINS		3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)		5,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)		0,00%	OK

Obras que se enquadram no tipo escolhido:

Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.

OBSERVAÇÕES

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/F
CNPJ: 94.187.358/0001-19

NATANAEL A. F. DE CARLI
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 223505